



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## PROCESSO LICITATÓRIO 204/2024

### ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80, faz saber através do presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que fará **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 57989752 SILMAR MARCHESE ( BANDA META), PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, NA ABERTURA DO SHOW BAILE COM A BANDA CHIQUITO E BORDONEO NO DIA 10/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DO MUNICIPIO.**

#### 1 - DO OBJETO

- Este Edital tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 57989752 SILMAR MARCHESE ( BANDA META), PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, NA ABERTURA DO SHOW BAILE COM A BANDA CHIQUITO E BORDONEO NO DIA 10/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DO MUNICIPIO.**

#### 2 - DO VALOR

2.1 - Os valores a serem pagos para a contratada são os relacionados no anexo II deste edital.

#### 3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

##### 3.1 Necessidade da Contratação:

Considerando que a banda Meta é local, e tendo em vista a valorização cultural.

Tendo em vista que o evento já possui banda contratada para animar e a empresa/banda em questão apenas fará a abertura , tendo aproximadamente 1 hora de apresentação.

Considerando a natureza do objeto, e os valores que estão dentro dos limites para dispensa, justificamos a realização de dispensa para contratação da empresa 57989752 SILMAR MARCHESE ( BANDA META), inscrita no CNPJ nº. 57.989.752/0001-44.

#### 4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.004 Manutenção das atividades da adm geral	33900000000000	Aplicações diretas

#### 5 – HABILITAÇÃO JURIDICA E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA

5.1 Os documentos relativos a habilitação da empresa a ser contratada, serão aqueles solicitados no anexo I deste edital.

#### 6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme exigido no edital.

#### 8 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

8.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de administração e fazenda a qual também será gestora da contratação.

#### 9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os valores serão pagos, até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação.

#### 10 - DA VIGÊNCIA



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



10.1 – Por se tratar de objeto com entrega imediata, sem parcelamento, fica dispensada a elaboração de termo de contrato, sendo substituído pela nota de empenho e autorização de fornecimento, conforme prevê o artigo 95 da lei 14.133/2021.

## 11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

## 12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de São Miguel da Boa Vista ([www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br));
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

## 13 - DO FORO

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 27 de dezembro de 2024.

**VANDERLEI BONALDO**  
Prefeito Municipal



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO I

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida em nome da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO II

### TERMO REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 57989752 SILMAR MARCHESE ( BANDA META), PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, NA ABERTURA DO SHOW BAILE COM A BANDA CHIQUITO E BORDONEO NO DIA 10/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DO MUNICIPIO, **CONFORME DESCRIÇÃO, ABAIXO:**

Item	Quan	Unid	Descrição	R\$ Uni. Máximo estimado
01	01	UN	Animação musical de 1 hora com a banda Meta ( sem equipamentos), evento realizado no dia 10 de janeiro de 2025. Horário das 22 as 23:00 horas.	1.700,00
TOTAL:				R\$1.700,00

1.1 Para a obtenção dos valores máximos estimados, foram feitas pesquisas com empresa do ramo da região.

### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que a banda Meta é local, e tendo em vista a valorização cultural.

Tendo em vista que o evento já possui banda contratada para animar e a empresa/banda em questão apenas fará a abertura , tendo aproximadamente 1 hora de apresentação.

Considerando a natureza do objeto, e os valores que estão dentro dos limites para dispensa, justificamos a realização de dispensa para contratação da empresa 57989752 SILMAR MARCHESE ( BANDA META), inscrita no CNPJ nº. 57.989.752/0001-44.

### **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O Curso será realizado conforme solicitação do setor responsável.

3.2. O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela secretaria de administração e fazenda.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela secretaria de administração e fazenda.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

### **5 - DOS ENCARGOS**

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I – Entregar o objeto da presente licitação, conforme solicitação do município.

II - pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI – O objeto da licitação, deverá ser entregue conforme solicitado pela secretaria de administração e fazenda.

VII - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.

VIII- Fornecer todos os EPJs ao colaboradores.

IX - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.004 Manutenção das atividades da adm geral	33900000000000	Aplicações diretas

## 7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de Dispensa de licitação, do tipo menor preço por item, para a seleção da contratação mais vantajosa para a administração.

## 8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



**8.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**8.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**8.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**8.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**8.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**8.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**8.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**8.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**8.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**8.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**8.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São Miguel da Boa Vista/SC, 27 de dezembro de 2024.

---

**Fernanda Fassbinder**  
Sec de ADM e Fazenda

---

**VANDERLEI BONALDO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**